



# Município de Bacuri

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 514 ANO V BACURI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA 26 DE AGOSTO 2021 PAG 01/01

## SUMÁRIO

### DECRETO

Pág.....01

### DECRETO Nº 017/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para recebimento de doações ou comodato de bens móveis, direitos e serviços para auxílio no enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bacuri – MA,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão e também do Município de Bacuri-MA;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível:

### DECRETA

**Art.1º.** Os órgãos da Administração Direta do Município de Bacuri ficam autorizados a receber doações de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas e jurídicas, para auxílio no enfrentamento da pandemia gerada pelo novo Coronavírus

**I -** Doações de pequena monta, especialmente de Bens perecíveis, poderão ser entregues diretamente nas Secretarias ou Órgãos Municipais mediante termo de recebimento;

**II -** Nos demais casos, o doador poderá entrar em contato, através do e-mail: gabinetebacuri@gmail.com , ou diretamente com o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais ou Dirigentes de Órgãos e apresentar a descrição do bem móvel, direito ou serviço ofertado, declarando ser este de sua propriedade.

**§ 1º** Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.

**§ 2º** Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.

**Art. 2º.** O gerenciamento das doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços caberá à Secretaria Municipal responsável pelo setor de destino.

**Art. 3º.** O Município publicará mensalmente em sua página da internet relatório contendo resumo das doações recebidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA,  
EM 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI**